

EDITAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, torna público que se encontra aberto edital para recebimento de propostas visando à avaliação pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Alberto Panosso**, processando-se nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 72/2017, de 26 de julho de 2017, Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014- CNAS- Define os Parâmetros Nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, Lei Municipal nº 4.566/2018 – Dispõem sobre o Sistema Único de Assistência social do município de Frederico Westphalen e dá outras providências, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e ao disposto no presente edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste no recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil, com sede em Frederico Westphalen/RS e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, estando em conformidade com os ditames da Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014- CNAS, para a execução de projetos ou atividades de interesse público, visando à avaliação pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria para disponibilização de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS- SUBVENÇÕES SOCIAIS, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, nos níveis de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, cuja proposta, atenda aos requisitos assegurados pelas legislações vigentes, no que cabe a sua área de atuação, conforme Legislações Federais que tratam da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional de Assistência Social, Lei Municipal nº 4.566/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre **07/05/2020 e 07/06/2020**, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, com sede neste município, sito à Rua Monsenhor Vitor Batistella, 686, no horário de expediente definido das 08:00 as 13:30 e das 13:00 as 16:30, mediante preenchimento dos seguintes documentos:

2.1.1. Formulário simplificado para apresentação de propostas (anexo I);

2.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de Frederico Westphalen/RS
Conselho Municipal de Assistência Social
Proponente (Nome Completo da OSC)
Edital de recebimento de propostas para instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social nº 01/2020.

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II – Plano de Trabalho;

III – Valor da proposta que não poderá exceder ao valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Recebidas as propostas, o Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS observará as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade das propostas, com base nos requisitos previstos nos itens 2 e 3, deste edital;

II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável pela política pública;

III - disponibilização das propostas que preencham aos requisitos de admissibilidade no site do Município;

IV - manifestação do órgão da administração pública responsável pela política pública sobre a realização ou não do chamamento público proposto decorrente das propostas apresentadas em conformidade com este edital, independentemente da ocorrência de manifestação durante o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

4.2. O Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS realizará avaliação das propostas apresentadas em reunião ordinária e/ou extraordinária da Diretoria, conforme os critérios relacionados abaixo, em ordem de relevância:

I. Intencionalidade, relevância e abrangência (importância da proposta perante a realidade local);

II. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

III. Foco, diretrizes, objetivos, público alvo;

IV. Articulação da proposta com a rede de atendimento (parcerias na execução);

V. Viabilidade técnica e financeira;

VI. Critérios exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

VII. Ter a Organização da Sociedade Civil a sua atuação na área em conformidade com a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014- CNAS- Define os Parâmetros Nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, Programa, Projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

4.3. Nos processos de seleção das propostas nos quais as Organizações da Sociedade Civil, representadas no COMAS, figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-COMAS- Subvenções Sociais, as mesmas não participarão da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, quando da plenária do COMAS.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. A apresentação de propostas e a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS não obriga a Administração à realização de chamamento público e à celebração de parceria.

5.2. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da proposta;

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail; cmasfw@bol.com.br

5.4. Os formulários citados neste edital podem ser solicitados através do e-mail ou estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen em anexo ao edital.

5.5. O Fundo Municipal de Assistência Social por meio de dotação específica para subvenções sociais, somente permite a aplicação de recursos em despesas de custeio. De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

5.6 . O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de dotação específica para Subvenções Sociais não permitirá o financiamento de gastos com Despesas de Capital, com taxas de administração, pagamento de encargos sociais, tarifas bancárias, reuniões e despesas com pessoal que tenham vínculo empregatício com a entidade e/ou órgão governamental ou investimentos em aquisição, construção de imóveis públicos ou privados, conforme Lei Federal nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

5.7. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, deverão prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo as exigências a serem estabelecidas no termo de parceria.

5.8. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, deverão apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal nº 72/2017, de 26 de julho de 2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, para Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 10 (dez)

dias, após a sanção e promulgação da Lei Municipal que autorizará a celebração do Termo de Colaboração.

5.9. Após a aprovação das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, objetivando a aprovação para a celebração da parceria e o repasse dos recursos financeiros.

5.10. Os casos omissos, relativos a este edital, serão decididos pela Administração Municipal juntamente com a comissão do COMAS.

Frederico Westphalen/RS, 04 de maio de 2020.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal